

Equipe de Pinda vence Torneio da Amizade de Bocha

Guaratinguetá foi palco do animado Torneio da Amizade de Bocha. O evento reuniu atletas e entusiastas da modalidade em um clima de muita descontração. O grande destaque do dia foi o confronto emocionante entre as equipes de Pinda e Lorena.

Demonstrando muita técnica e união, o time de Pindamonhangaba levou a melhor. A partida terminou com uma vitória expressiva por 3 a 0 a favor de Pinda. O re-

sultado consagrou o talento e a força da equipe em quadra.

Nomes de peso como Luiz Gonzaga, Dinho Som e Marcio Antonio marcaram presença. Também brilharam no evento os competidores Bruno Ferrareso, Toninho e Maurinho. A energia contagiante dos participantes tornou o torneio ainda mais especial. Para a alegria dos fãs, a próxima edição já tem previsão para o mês que vem.



DIVULGAÇÃO



DIVULGAÇÃO

Integrantes da equipe de Pinda que demonstraram muita técnica e união durante o torneio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, que cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a lotação do Sr. Danilo Homem de Melo Gomes da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, para que passe a exercer suas atribuições junto à Secretaria de Assistência Social a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Lucimeire Jeronymo para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 18 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.061, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Lucimeire Jeronymo para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 18 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DE INDRAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Reajusta a tarifa dos serviços de transporte coletivo da Empresa Concessionária "VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA".

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, inc. I, item 12, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, inc. V da Constituição Federal, resolve:

Considerando o que dispõe o art. 30, inc. V, da Constituição Federal;

Considerando cláusula 11 do Contrato nº 289/2022, que outorga a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo do Município, Concorrência Pública nº 003/2019;

Considerando que o Capítulo 10 do Projeto Básico da Concorrência Pública nº 003/2019 prevê a integração tarifária;

Considerando que o Município de Pindamonhangaba adotou a sistemática de subsídio tarifário, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e o art. 1º da Lei nº 6.714, de 14 de setembro de 2023, alterada pelas Leis nº 6.841, de 15 de julho de 2024, nº 7.068, de 23 de fevereiro de 2026 e nº 7.135, de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa de linhas urbanas, rurais e distritais, cobradas pela Concessionária Viva Transporte Coletivo Ltda. em R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos), nos termos do Contrato nº 289/2022.

Art. 2º O valor da tarifa remunerada pelo usuário do transporte público é fixado em:

I- R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para pagamentos efetuados por Bilhete Eletrônico;

II- R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), para pagamentos efetuados em dinheiro diretamente nos veículos do transporte público;

Art. 3º Fica fixada a tarifa de integração de linhas urbanas, rurais e distritais, cobradas pela Concessionária Viva Transporte Coletivo Ltda. em R\$ 6,01 (seis reais e um centavo).

§1º O valor da tarifa de integração, prevista no caput deste artigo, a ser remunerada pelo usuário do transporte público, é fixada em R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 6.714, de 2023.

§2º A tarifa de integração de que trata este artigo será aplicada aos usuários que utilizam cartão, em uma ou mais linhas, num intervalo de 60 (sessenta) minutos, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa praticada, válida para as linhas de serviço regular, em que o deslocamento que não caracterize retorno.

Art. 4º O Município concederá subvenção econômica para subsidiar a tarifa, considerando o déficit entre o valor da tarifa fixada e o valor da tarifa remunerada pelo usuário, no valor fixo, mensal, de R\$1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 6.714, de 2023, com redação dada pela Lei nº 7.135, de 19 de junho de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7.021, de 06 de março de 2026.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
José Vidal de Souza França Filho
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 (PMP 15885/2026)

Para aquisição de produtos destinados à demarcação viária horizontal, em conformidade técnica com o termo de referência, para atendimento do município de Pindamonhangaba, com recebimento das propostas até dia 29/09/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 (PMP 16376/2026)

Para aquisição de gêneros alimentícios congelados (polpas de frutas, legumes, morango e açaí), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, com fornecimento parcelado, com recebimento das propostas até dia 01/10/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 178/2026 (PMP 16988/2026)

Para contratação de empresa para reforma de edificação, por meio da execução da manutenção na cobertura da quadra de esportes Profº Manoel César Ribeiro (Quadra Coberta), com fornecimento de material e mão de obra, com recebimento das propostas até dia 21/09/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital>) para pregões eletrônicos. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 165/2026 (PMP Nº 15211/2026)

Na licitação supra cujo objeto é "aquisição emergencial de refeições prontas (marmix) para atender os usuários da casa de passagem e do alojamento emergencial de inverno pelo período estimado de 4 meses", foi firmado o Contrato nº 270/2026, em 14/09/2026, no valor total de R\$ 66.465,00, vigente por 04 meses, assinando pela contratante e o gestor do contrato, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa LEONARDO FEHR MARAZZIO, o Sr. Leonardo Fehr Marazzio.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 (PMP 13134/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base nas análises técnicas da Secretaria de Saúde e contábil-financeira da Secretaria de Finanças e Orçamento, HOMOLOGOU em 14/09/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "aquisição de telhas trapezoidais e kit parafusos para utilização em diversas obras e manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses", em favor da empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA, Item 1 - R\$ 353,10 e em favor da empresa SALUTI & CIA LTDA, Item 2 - R\$ 349,67. Item Fracassado: 03.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 (PMP 9587/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base nas análises técnicas da Secretaria de Saúde e contábil-financeira da Secretaria de Finanças e Orçamento, HOMOLOGOU em 14/09/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de insumos de enfermagem e de materiais hospitalares, destinados aos Departamentos de Atenção Básica à Saúde, Atenção Especializada e Urgência e Emergência, com vigência estipulada para o período de 12 meses", em favor da empresa CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, os seguintes itens: 53 - R\$ 18,00; 54 - R\$ 30,00; 55 - R\$ 30,00; 56 - R\$ 2,50; 57 - R\$ 4,00; 58 - R\$ 15,59; 59 - R\$ 116,00; 60 - R\$ 37,50; 61 - R\$ 12,50; 62 - R\$ 5,00; 147 - R\$ 28,40; 148 - R\$ 9,50; 149 - R\$ 20,04; 150 - R\$ 4,85; 151 - R\$ 100,49; 152 - R\$ 157,50; 153 - R\$ 19,53; 154 - R\$ 35,50; 155 - R\$ 13,64; 156 - R\$ 0,23; 157 - R\$ 3,25; 158 - R\$ 42,00; 159 - R\$ 12,50; 160 - R\$ 1,15; 223 - R\$ 5,84; 224 - R\$ 7,37; 225 - R\$ 6,12; 226 - R\$ 5,79; 227 - R\$ 7,27; 228 - R\$ 7,12; 229 - R\$ 5,05; 230 - R\$ 5,99; 231 - R\$ 6,42; 232 - R\$ 5,69; 233 - R\$ 7,02; 234 - R\$ 6,93; 235 - R\$ 5,32; 236 - R\$ 6,05; 237 - R\$ 6,14; 238 - R\$ 6,63; 239 - R\$ 6,18; 240 - R\$ 6,19; 241 - R\$ 5,94; 242 - R\$ 75,00; 243 - R\$ 75,00; 244 - R\$ 75,00; 245 - R\$ 64,73; 246 - R\$ 107,32; 247 - R\$ 1.417,39; 248 - R\$ 281,07; 249 - R\$ 100,00; 250 - R\$ 100,00; 251 - R\$ 9,91; 252 - R\$ 10,22; 253 - R\$ 13,94; 254 - R\$ 10,00; 255 - R\$ 13,00; 256 - R\$ 13,00; 257 - R\$ 13,00; 258 - R\$ 10,00; 259 - R\$ 10,00; 260 - R\$ 10,00; 261 - R\$ 10,00; 262 - R\$ 10,00; 263 - R\$ 3,00; 264 - R\$ 3,10; 265 - R\$ 2,00; 266 - R\$ 2,80; 329 - R\$ 2,82; 330 - R\$ 2,31; 331 - R\$ 2,56; 332 - R\$ 4,45; 333 - R\$ 4,47; 355 - R\$ 136,69; 356 - R\$ 175,00; 357 - R\$ 132,10; 358 - R\$ 148,00; 359 - R\$ 150,00; 360 - R\$ 103,25; 361 - R\$ 142,00; 362 - R\$ 94,13; 363 - R\$ 54,16; 364 - R\$ 89,75; 365 - R\$ 103,06; 366 - R\$ 55,79; 367 - R\$ 31,94; 368 - R\$ 25,35; 369 - R\$ 217,34; 370 - R\$ 25,80; 371 - R\$ 17,65; 372 - R\$ 213,77; 373 - R\$ 192,75; 374 - R\$ 105,00; 375 - R\$ 85,80; 376 - R\$ 81,82; 377 - R\$ 9,50; 378 - R\$ 9,50; 379 - R\$ 33,86; 380 - R\$ 145,15; 381 - R\$ 122,00; 382 - R\$ 11,10; 383 - R\$ 11,16; 384 - R\$ 9,88; 385 - R\$ 15,01; 386 - R\$ 3,61; 387 - R\$ 3,20; 388 - R\$ 3,14; em favor da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, os seguintes itens: 63 - R\$ 14,33; 64 - R\$ 65,48; 65 - R\$ 80,43; 66 - R\$ 341,42; 67 - R\$ 70,80; 68 - R\$ 127,32; 69 - R\$ 39,35; 70 - R\$ 14,19; 71 - R\$ 146,97; 72 - R\$ 176,04; 73 - R\$ 93,72; 74 - R\$ 49,48; 75 - R\$ 83,86; 76 - R\$ 49,55; 77 - R\$ 50,75; 78 - R\$ 127,12; 79 - R\$ 49,08; 80 - R\$ 17,22; 81 - R\$ 14,97; 82 - R\$ 99,73; 83 - R\$ 304,30; 84 - R\$ 5,06; 85 - R\$ 6,94; 86 - R\$ 7,54; 87 - R\$ 2,55; 88 - R\$ 3,17; 126 - R\$ 9,50; 127 - R\$ 9,59; 128 - R\$ 8,77; 129 - R\$ 14,67; 130 - R\$ 13,56; 131 - R\$ 10,00; 132 - R\$ 10,00; 133 - R\$ 10,00; 134 - R\$ 10,00; 135 - R\$ 10,00; 136 - R\$ 12,25; 137 - R\$ 11,13; 138 - R\$ 1,96; 139 - R\$ 1,70; 140 - R\$ 1,67; 141 - R\$ 1,87; 142 - R\$ 1,89; 143 - R\$ 2,34; 144 - R\$ 2,24; 145 - R\$ 2,08; 146 - R\$ 2,15; 161 - R\$ 2,55; 162 - R\$ 1,00; 163 - R\$ 0,71; 164 - R\$ 0,68; 165 - R\$ 0,70; 166 - R\$ 0,73; 167 - R\$ 0,46; 168 - R\$ 0,67; 169 - R\$ 0,68; 170 - R\$ 0,67; 171 - R\$ 0,72; 172 - R\$ 26,45; 173 - R\$ 228,58; 174 - R\$ 218,30; 175 - R\$ 223,24; 176 - R\$ 215,20; 177 - R\$ 228,00; 178 - R\$ 161,74; 179 - R\$ 195,08; 180 - R\$ 198,58; 181 - R\$ 63,89; 182 - R\$ 38,58; 183 - R\$ 40,56; 184 - R\$ 945,27; 199 - R\$ 27,16; 200 - R\$ 87,67; 201 - R\$ 0,41; 202 - R\$ 13,18; 203 - R\$ 40,60; 204 - R\$ 70,00; 205 - R\$ 58,78; 206 - R\$ 77,94; 207 - R\$ 51,62; 346 - R\$ 420,58; 347 - R\$ 384,43; 348 - R\$ 367,28; 349 - R\$ 278,03; 350 - R\$ 1,73; 351 - R\$ 312,00; 352 - R\$ 37,20; 353 - R\$ 17,21; 354 - R\$ 177,42; em favor da empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os seguintes itens: 1 - R\$ 2,02; 2 - R\$ 1,99; 3 - R\$ 1,93; 4 - R\$ 1,94; 5 - R\$ 4,27; 6 - R\$ 3,24; 7 - R\$ 2,63; 8 - R\$ 1,11; 9 - R\$ 1,40; 10 - R\$ 1,19; 11 - R\$ 1,05; 12 - R\$ 151,05; 13 - R\$ 0,13; 14 - R\$ 0,20; 15 - R\$ 0,14; 16 - R\$ 0,09; 17 - R\$ 0,15; 18 - R\$ 6,19; 19 - R\$ 28,98; 20 - R\$ 1,82; 21 - R\$ 0,18; 22 - R\$ 0,16; 23 - R\$ 0,16; 24 - R\$ 0,16; 25 - R\$ 0,16; 26 - R\$ 0,16; 27 - R\$ 0,16; 28 - R\$ 0,16; 29 - R\$ 0,16; 30 - R\$ 0,16; 31 - R\$ 0,16; 32 - R\$ 0,16; 33 - R\$ 0,16; 34 - R\$ 0,16; 35 - R\$ 0,16; 36 - R\$ 0,16; 37 - R\$ 0,16; 38 - R\$ 0,16; 39 - R\$ 0,16; 40 - R\$ 0,16; 41 - R\$ 0,16; 42 - R\$ 0,16; 43 - R\$ 0,16; 44 - R\$ 0,16; 45 - R\$ 0,16; 46 - R\$ 0,16; 47 - R\$ 0,16; 48 - R\$ 0,16; 49 - R\$ 0,16; 50 - R\$ 0,16; 51 - R\$ 0,16; 52 - R\$ 0,16; 53 - R\$ 0,16; 54 - R\$ 0,16; 55 - R\$ 0,16; 56 - R\$ 0,16; 57 - R\$ 0,16; 58 - R\$ 0,16; 59 - R\$ 0,16; 60 - R\$ 0,16; 61 - R\$ 0,16; 62 - R\$ 0,16; 63 - R\$ 0,16; 64 - R\$ 0,16; 65 - R\$ 0,16; 66 - R\$ 0,16; 67 - R\$ 0,16; 68 - R\$ 0,16; 69 - R\$ 0,16; 70 - R\$ 0,16; 71 - R\$ 0,16; 72 - R\$ 0,16; 73 - R\$ 0,16; 74 - R\$ 0,16; 75 - R\$ 0,16; 76 - R\$ 0,16; 77 - R\$ 0,16; 78 - R\$ 0,16; 79 - R\$ 0,16; 80 - R\$ 0,16; 81 - R\$ 0,16; 82 - R\$ 0,16; 83 - R\$ 0,16; 84 - R\$ 0,16; 85 - R\$ 0,16; 86 - R\$ 0,16; 87 - R\$ 0,16; 88 - R\$ 0,16; 89 - R\$ 0,16; 90 - R\$ 0,16; 91 - R\$ 0,16; 92 - R\$ 0,16; 93 - R\$ 0,16; 94 - R\$ 0,16; 95 - R\$ 0,16; 96 - R\$ 0,16; 97 - R\$ 0,16; 98 - R\$ 0,16; 99 - R\$ 0,16; 100 - R\$ 0,16; 101 - R\$ 0,16; 102 - R\$ 0,16; 103 - R\$ 0,16; 104 - R\$ 0,16; 105 - R\$ 0,16; 106 - R\$ 0,16; 107 - R\$ 0,16; 108 - R\$ 0,16; 109 - R\$ 0,16; 110 - R\$ 0,16; 111 - R\$ 0,16; 112 - R\$ 0,16; 113 - R\$ 0,16; 114 - R\$ 0,16; 115 - R\$ 0,16; 116 - R\$ 0,16; 117 - R\$ 0,16; 118 - R\$ 0,16; 119 - R\$ 0,16; 120 - R\$ 0,16; 121 - R\$ 0,16; 122 - R\$ 0,16; 123 - R\$ 0,16; 124 - R\$ 0,16; 125 - R\$ 0,16; 126 - R\$ 0,16; 127 - R\$ 0,16; 128 - R\$ 0,16; 129 - R\$ 0,16; 130 - R\$ 0,16; 131 - R\$ 0,16; 132 - R\$ 0,16; 133 - R\$ 0,16; 134 - R\$ 0,16; 135 - R\$ 0,16; 136 - R\$ 0,16; 137 - R\$ 0,16; 138 - R\$ 0,16; 139 - R\$ 0,16; 140 - R\$ 0,16; 141 - R\$ 0,16; 142 - R\$ 0,16; 143 - R\$ 0,16; 144 - R\$ 0,16; 145 - R\$ 0,16; 146 - R\$ 0,16; 147 - R\$ 0,16; 148 - R\$ 0,16; 149 - R\$ 0,16; 150 - R\$ 0,16; 151 - R\$ 0,16; 152 - R\$ 0,16; 153 - R\$ 0,16; 154 - R\$ 0,16; 155 - R\$ 0,16; 156 - R\$ 0,16; 157 - R\$ 0,16; 158 - R\$ 0,16; 159 - R\$ 0,16; 160 - R\$ 0,16; 161 - R\$ 0,16; 162 - R\$ 0,16; 163 - R\$ 0,16; 164 - R\$ 0,16; 165 - R\$ 0,16; 166 - R\$ 0,16; 167 - R\$ 0,16; 168 - R\$ 0,16; 169 - R\$ 0,16; 170 - R\$ 0,16; 171 - R\$ 0,16; 172 - R\$ 0,16; 173 - R\$ 0,16; 174 - R\$ 0,16; 175 - R\$ 0,16; 176 - R\$ 0,16; 177 - R\$ 0,16; 178 - R\$ 0,16; 179 - R\$ 0,16; 180 - R\$ 0,16; 181 - R\$ 0,16; 182 - R\$ 0,16; 183 - R\$ 0,16; 184 - R\$ 0,16; 185 - R\$ 0,16; 186 - R\$ 0,16; 187 - R\$ 0,16; 188 - R\$ 0,16; 189 - R\$ 0,16; 190 - R\$ 0,16; 191 - R\$ 0,16; 192 - R\$ 0,16; 193 - R\$ 0,16; 194 - R\$ 0,16; 195 - R\$ 0,16; 196 - R\$ 0,16; 197 - R\$ 0,16; 198 - R\$ 0,16; 199 - R\$ 0,16; 200 - R\$ 0,16; 201 - R\$ 0,16; 202 - R\$ 0,16; 203 - R\$ 0,16; 204 - R\$ 0,16; 205 - R\$ 0,16; 206 - R\$ 0,16; 207 - R\$ 0,16; 208 - R\$ 0,16; 209 - R\$ 0,16; 210 - R\$ 0,16; 211 - R\$ 0,16; 212 - R\$ 0,16; 213 - R\$ 0,16; 214 - R\$ 0,16; 215 - R\$ 0,16; 216 - R\$ 0,16; 217 - R\$ 0,16; 218 - R\$ 0,16; 219 - R\$ 0,16; 220 - R\$ 0,16; 221 - R\$ 0,16; 222 - R\$ 0,16; 223 - R\$ 0,16; 224 - R\$ 0,16; 225 - R\$ 0,16; 226 - R\$ 0,16; 227 - R\$ 0,16; 228 - R\$ 0,16; 229 - R\$ 0,16; 230 - R\$ 0,16; 231 - R\$ 0,16; 232 - R\$ 0,16; 233 - R\$ 0,16; 234 - R\$ 0,16; 235 - R\$ 0,16; 236 - R\$ 0,16; 237 - R\$ 0,16; 238 - R\$ 0,16; 239 - R\$ 0,16; 240 - R\$ 0,16; 241 - R\$ 0,16; 242 - R\$ 0,16; 243 - R\$ 0,16; 244 - R\$ 0,16; 245 - R\$ 0,16; 246 - R\$ 0,16; 247 - R\$ 0,16; 248 - R\$ 0,16; 249 - R\$ 0,16; 250 - R\$ 0,16; 251 - R\$ 0,16; 252 - R\$ 0,16; 253 - R\$ 0,16; 254 - R\$ 0,16; 255 - R\$ 0,16; 256 - R\$ 0,16; 257 - R\$ 0,16; 258 - R\$ 0,16; 259 - R\$ 0,16; 260 - R\$ 0,16; 261 - R\$ 0,16; 262 - R\$ 0,16; 263 - R\$ 0,16; 264 - R\$ 0,16; 265 - R\$ 0,16; 266 - R\$ 0,16; 267 - R\$ 0,16; 268 - R\$ 0,16; 269 - R\$ 0,16; 270 - R\$ 0,16; 271 - R\$ 0,16; 272 - R\$ 0,16; 273 - R\$ 0,16; 274 - R\$ 0,16; 275 - R\$ 0,16; 276 - R\$ 0,16; 277 - R\$ 0,16; 278 - R\$ 0,16; 279 - R\$ 0,16; 280 - R\$ 0,16; 281 - R\$ 0,16; 282 - R\$ 0,16; 283 - R\$ 0,16; 284 - R\$ 0,16; 285 - R\$ 0,16; 286 - R\$ 0,16; 287 - R\$ 0,16; 288 - R\$ 0,16; 289 - R\$ 0,16; 290 - R\$ 0,16; 291 - R\$ 0,16; 292 - R\$ 0,16; 293 - R\$ 0,16; 294 - R\$ 0,16; 295 - R\$ 0,16; 296 - R\$ 0,16; 297 - R\$ 0,16; 298 - R\$ 0,16; 299 - R\$ 0,16; 300 - R\$ 0,16; 301 - R\$ 0,16; 302 - R\$ 0,16; 303 - R\$ 0,16; 304 - R\$ 0,16; 305 - R\$ 0,16; 306 - R\$ 0,16; 307 - R\$ 0,16; 308 - R\$ 0,16; 309 - R\$ 0,16; 310 - R\$ 0,16; 311 - R\$ 0,16; 312 - R\$ 0,16; 313 - R\$ 0,16; 314 - R\$ 0,16; 315 - R\$ 0,16; 316 - R\$ 0,16; 317 - R\$ 0,16; 318 - R\$ 0,16; 319 - R\$ 0,16; 320 - R\$ 0,16; 321 - R\$ 0,16; 322 - R\$ 0,16; 323 - R\$ 0,16; 324 - R\$ 0,16; 325 - R\$ 0,16; 326 - R\$ 0,16; 327 - R\$ 0,16; 328 - R\$ 0,16; 329 - R\$ 0,16; 330 - R\$ 0,16; 331 - R\$ 0,16; 332 - R\$ 0,16; 333 - R\$ 0,16; 334 - R\$ 0,16; 335 - R\$ 0,16; 336 - R\$ 0,16; 337 - R\$ 0,16; 338 - R\$ 0,16; 339 - R\$ 0,16; 340 - R\$ 0,16; 341 - R\$ 0,16; 342 - R\$ 0,16; 343 - R\$ 0,16; 344 - R\$ 0,16; 345 - R\$ 0,16; 346 - R\$ 0,16; 347 - R\$ 0,16; 348 - R\$ 0,16; 349 - R\$ 0,16; 350 - R\$ 0,16; 351 - R\$ 0,16; 352 - R\$ 0,16; 353 - R\$ 0,16; 354 - R\$ 0,16; 355 - R\$ 0,16; 356 - R\$ 0,16; 357 - R\$ 0,16; 358 - R\$ 0,16; 359 - R\$ 0,16; 360 - R\$ 0,16; 361 - R\$ 0,16; 362 - R\$ 0,16; 363 - R\$ 0,16; 364 - R\$ 0,16; 365 - R\$ 0,16; 366 - R\$ 0,16; 367 - R\$ 0,16; 368 - R\$ 0,16; 369 - R\$ 0,16; 370 - R\$ 0,16; 371 - R\$ 0,16; 372 - R\$ 0,16; 373 - R\$ 0,16; 374 - R\$ 0,16; 375 - R\$ 0,16; 376 - R\$ 0,16; 377 - R\$ 0,16; 378 - R\$ 0,16; 379 - R\$ 0,16; 380 - R\$ 0,16; 381 - R\$ 0,16; 382 - R\$ 0,16; 383 - R\$ 0,16; 384 - R\$ 0,16; 385 - R\$ 0,16; 386 - R\$ 0,16; 387 - R\$ 0,16; 388 - R\$ 0,16; 389 - R\$ 0,16; 390 - R\$ 0,16; 391 - R\$ 0,16; 392 - R\$ 0,16; 393 - R\$ 0,16; 394 - R\$ 0,16; 395 - R\$ 0,16; 396 - R\$ 0,16; 397 - R\$ 0,16; 398 - R\$ 0,16; 399 - R\$ 0,16; 400 - R\$ 0,16; 401 - R\$ 0,16; 402 - R\$ 0,16; 403 - R\$ 0,16; 4